

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FERREIRIM

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2023

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE

“Construção de salão polivalente do Lar Sagrado Coração de Maria”

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
Artigo 1.º - Definições.....	4
Artigo 2.º - Objeto do Concurso.....	4
Artigo 3.º - Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar	5
Artigo 4.º - Preço Base.....	5
Artigo 5.º - Preço Anormalmente Baixo.....	5
Artigo 6.º - Peças do Procedimento.....	5
Artigo 7.º - Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento	6
Artigo 8.º - Esclarecimentos relativos às Peças do Concurso.....	6
Artigo 9.º - Erros e omissões do Caderno de Encargos.....	7
Artigo 10.º - Inspeção do Local dos Trabalhos.....	7
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPETIVA ENTREGA.....	9
Artigo 11.º - Documentos da Proposta	9
Artigo 12.º - Modo de apresentação da Proposta	11
Artigo 13.º - Prazo para a apresentação da Proposta	12
Artigo 14.º - Não admissão de Propostas variantes.....	12
Artigo 15.º - Prazo de manutenção das Propostas	13
CAPÍTULO III - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	14
Artigo 16.º - Publicação da lista dos concorrentes	14
Artigo 17.º - Causas de exclusão das Propostas.....	14
Artigo 18.º - Análise das Propostas.....	14
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as Propostas	15
Artigo 20.º - Critério de adjudicação.....	15
Artigo 21.º - Audiência Prévia	15
CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	16
Artigo 22.º - Documentos de habilitação.....	16
Artigo 23.º - Adjudicação de Proposta apresentada por um agrupamento.....	18
Artigo 24.º - Caução.....	18
Artigo 25.º - Minuta do Contrato.....	19

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	20
Artigo 26.º - Encargos dos concorrentes	20
Artigo 27.º - Legislação aplicável	20
Anexo I.....	21
Anexo II.	22
Anexo III.	24
Anexo IV.	25
Anexo V.	26
Anexo VI.	29
Anexo VII.	30
Anexo VIII.	31
Anexo IX.	32
Anexo X.	33
Anexo XI.	34

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1.º - Definições

Para o efeito do presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, têm o seguinte significado:

- a) CADERNO DE ENCARGOS – o Caderno de Encargos do Concurso;
- b) CONCURSO – o Concurso Público n.º 1/2023;
- c) CONTRATO ou EMPREITADA – o Contrato a celebrar na sequência da adjudicação a efetuar no âmbito do Concurso Público;
- d) ENTIDADE ADJUDICANTE – Centro Social e Paroquial de Ferreirim;
- e) PROGRAMA – o Programa do Procedimento;
- f) PEÇAS DO CONCURSO – as peças do Concurso, definidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP;
- g) PROJETO – os Projetos de Execução da Empreitada de “Construção de salão polivalente do Lar Sagrado Coração de Maria”;
- h) DONO DA OBRA – Centro Social e Paroquial de Ferreirim;
- i) PROPOSTA – O documento pelo qual o empreiteiro manifestou ao dono da obra a vontade de contratar e indicou as condições em que se dispunha fazê-lo;
- j) FISCALIZAÇÃO – Empresas, serviços e pessoal designados pelo Dono da Obra para efetuar a gestão do Contrato e o acompanhamento direto da realização dos trabalhos;
- k) EMPREITEIRO – Empresa ou grupo de empresas consorciadas a quem vier a ser adjudicada a Empreitada. No caso de tratar-se de grupo de empresas será sempre e, apenas, representado por um chefe de grupo.

Artigo 2.º - Objeto do Concurso

1. O procedimento pré-contratual adotado é o **CONCURSO PÚBLICO, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP.**
2. O presente procedimento tem por objeto a aquisição da empreitada de **“Construção de salão polivalente do Lar Sagrado Coração de Maria”**, de acordo com os trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no PROJETO e no CADERNO DE ENCARGOS.

3. O CONCURSO é designado por “**Construção de salão polivalente do Lar Sagrado Coração de Maria**” e é conduzido por um júri composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, conforme indicado no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º - Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A ENTIDADE ADJUDICANTE é o Centro Social e Paroquial de Ferreirim, com sede no Lugar da Vinha da Igreja - Rua do Centro Social - Ferreirim, 3640-089 Sernancelhe, com o telefone nº 254597262 e o endereço de correio eletrónico cspferreirim@sapo.pt.

2. A decisão de contratar foi tomada pela Direção da ENTIDADE ADJUDICANTE, na sequência da deliberação de 17 de janeiro de 2023, a qual aprovou as peças do procedimento para efeitos de publicação no Diário da República.

Artigo 4.º - Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de € 524.555,91 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5.º - Preço Anormalmente Baixo

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º do CCP, não se define as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para os efeitos previstos no artigo 71.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ENTIDADE ADJUDICANTE, reserva-se ao direito de aplicar o que se encontra estipulado no n.º 2 do artigo 71.º do CCP, caso tal se justifique.

Artigo 6.º - Peças do Procedimento

O Processo do **CONCURSO PÚBLICO** é composto pelas seguintes peças:

- a) O **ANÚNCIO**
- b) O presente **PROGRAMA do PROCEDIMENTO**;
- c) O **CADERNO DE ENCARGOS**.

Artigo 7.º - Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento

1. A tramitação do presente procedimento pré-contratual será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública designada acinGov, disponível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. As peças do **CONCURSO PÚBLICO** previstas no artigo anterior, são disponibilizadas pela ENTIDADE ADJUDICANTE na plataforma eletrónica, a partir da data de publicação do anúncio.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das PEÇAS DO CONCURSO encontra-se patente na sede do Centro Social e Paroquial de Ferreirim, sita em Lugar da Vinha da Igreja - Rua do Centro Social - Ferreirim, 3640-089 Sernancelhe, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

Artigo 8.º - Esclarecimentos relativos às Peças do Concurso

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das PEÇAS DO CONCURSO, os quais devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 7.º, dirigida ao órgão competente para a decisão de contratar, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O órgão competente para a decisão de contratar deverá prestar os esclarecimentos solicitados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. O prazo fixado para a apresentação das propostas pode igualmente ser prorrogado pela ENTIDADE ADJUDICANTE quando, devido ao seu volume, as PEÇAS DO CONCURSO não possam ser fornecidas no prazo previsto no número anterior.
5. As decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas cabem ao órgão competente para a decisão de contratar.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica indicada e juntas às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência, devendo ser notificadas a todos os interessados.

Artigo 9.º - Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
3. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
4. As decisões referentes à prorrogação de prazo referidas no ponto anterior cabem ao órgão competente para a decisão de contratar.
5. As listas com a identificação dos erros e omissões detetados e as decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica indicada e juntas às demais peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência, devendo ser notificadas a todos os interessados.

Artigo 10.º - Inspeção do Local dos Trabalhos

1. Os interessados podem, mediante pedido escrito dirigido ao órgão competente para a decisão de contratar da ENTIDADE ADJUDICANTE, inspecionar por sua conta e risco os locais de execução das obras para a elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se dos condicionalismos locais que influam no seu modo de execução, não podendo em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar ou vir a alterar o preço da obra.
2. Os concorrentes que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos referidos no número anterior, fazem-no em nome do Dono da Obra, sendo da sua responsabilidade restabelecer o terreno na situação em que se encontrava, bem como o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

3. Os elementos disponíveis do local dos trabalhos constam das presentes PEÇAS do CONCURSO. Têm carácter meramente informativo e não vinculativo, não sendo por isso de aceitar quaisquer reclamações sobre eventuais deficiências, erros ou omissões encontradas.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPETIVA ENTREGA

Artigo 11.º - Documentos da Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, contendo cada um, uma folha de rosto com a respetiva identificação:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do CADERNO DE ENCARGOS, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- b) Caso o concorrente seja um agrupamento, uma declaração segundo o modelo do Anexo III ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- c) Mapa resumo com a indicação dos preços parcelares e do preço total proposto para a EMPREITADA, segundo a organização do mapa resumo dos trabalhos contido no PROJETO;
- d) Lista dos preços unitários, apresentados em Euros com duas casas decimais, para cada artigo do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”, conforme modelo da Plataforma acinGov, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
- e) Plano de trabalhos preliminar, que integra o cronograma de atividades, a análise de risco, o mapa de atividades, os planos de mão-de-obra, equipamentos e materiais e o plano de pagamentos, elaborados de acordo com o Anexo V deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- f) Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos preliminar indicado na alínea anterior;
- g) Plano de gestão da qualidade preliminar, apresentado em conformidade com o Anexo VI deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- h) Declaração do concorrente, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, tratando-se de um agrupamento de empresas, ainda a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do presente artigo. Idêntica declaração será apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;

- i) Declaração pela qual o concorrente se compromete a apresentar, em caso de adjudicação e no prazo fixado no CADERNO DE ENCARGOS, o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra,
- j) Documento descrevendo as medidas a tomar para a minimização dos impactos negativos nos pontos críticos da EMPREITADA para os trabalhos previstos;
- k) Documento descrevendo as soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista a minimização do tempo de interrupção do funcionamento do atual sistema;
- l) Documento descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos e as medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos, bem como as medidas minimizadoras de outros impactes negativos (poeiras, ruídos, etc.);
- m) Folhas de Características: o concorrente deverá preencher as folhas de características apresentadas juntamente com o PROJETO DE EXECUÇÃO. Em conjunto com as folhas de características, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar.
- n) Curriculum *Vitae* dos técnicos que irão ficar responsáveis pela Direção Técnica da Obra e respetivas Declarações de aceitação, elaboradas de acordo com o Anexo XI deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- o) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- p) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

2. Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada sessenta dias após o ato público da abertura das propostas. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.

3. As declarações de compromisso mencionadas na alínea h) do n.º 1 do presente artigo devem ser acompanhadas dos certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou respetivas cópias autenticadas), com as características indicadas no Artigo 21º deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, consoante as situações. Deve

ainda ser indicado o nome e o endereço do(s) subempreiteiro(s) e a titularidade dos respetivos certificados, bem como o valor e a natureza dos trabalhos a realizar.

4. Na elaboração do plano de pagamentos, quando numa empreitada estiver prevista a utilização de mais do que uma fórmula de revisão de preços, o concorrente deverá apresentar esse plano subdividido pelos correspondentes valores mensais aos quais se aplica cada uma das fórmulas previstas.

5. Os concorrentes poderão ainda instruir as respetivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da EMPREITADA e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO e no CADERNO DE ENCARGOS.

Artigo 12.º - Modo de apresentação da Proposta

1. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica mencionada no Artigo 7.º.

2. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a PROPOSTA, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 62.º, n.º 1 do CCP e artigo 54.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Os ficheiros devem respeitar os seguintes formatos:

- a) Os documentos das alíneas c) e d) do n.º 1 do Artigo 11.º devem estar no formato MS Excel ou equivalente;
- b) O documento da alínea e) do n.º 1 do Artigo 11.º deve estar no formato MS Project ou equivalente;
- c) Os documentos das restantes alíneas do n.º 1 do Artigo 11.º devem estar no formato Adobe Acrobat Reader ou equivalente.

4. Os documentos da PROPOSTA indicados no n.º 1 do Artigo 11.º serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;

b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais. Quando se trate de catálogos, folhetos ou brochuras que complementem a informação contida nas folhas de características, esses documentos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.

5. Os documentos referidos no n.º 1 do Artigo 11.º devem ser redigidos sem rasuras ou palavras riscadas, sempre em letra datilografada ou processada informaticamente de tamanho não inferior a 11 pt, devendo cada um dos documentos das alíneas referidas ser assinados na sua última página pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

6. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, os documentos referidos no n.º 1 do Artigo 11.º devem ser assinados pelo representante comum, caso em que deve ser junto à declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.

7. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 13.º - Prazo para a apresentação das Propostas

1. As PROPOSTAS deverão ser entregues até às 23:59h do 14.º dia a contar da data de publicação de anúncio em Diário da República, através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1 do Artigo 7.º.

2. Não serão admitidas, em caso algum, as Propostas entregues depois de terminado o prazo fixado no n.º 1.

3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado através da plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, respeitando o disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Artigo 14.º - Não admissão de Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de Propostas variantes.

Artigo 15.º - Prazo de manutenção das Propostas

1. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da PROPOSTA.
2. Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 (oito) dias seguintes ao termo do prazo previsto no número anterior, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 (quarenta e quatro) dias.
3. Todas as empresas agrupadas são responsáveis, nos termos do número anterior, pela manutenção da PROPOSTA que apresentem.

CAPÍTULO III - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 16.º - Publicação da lista dos concorrentes

No dia imediatamente seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procederá à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 138.º do CCP.

Artigo 17.º - Causas de exclusão das Propostas

As Propostas são excluídas nos termos previstos no CCP.

Artigo 18.º - Análise das Propostas

1. As Propostas apresentadas nos termos do Artigo 11.º são seguidamente analisadas pelo júri do CONCURSO.
2. No caso de se verificarem incongruências nos elementos das Propostas, aplicam-se as seguintes regras de prevalência:
 - a) O produto das quantidades de trabalhos do PROJETO pelos preços unitários de uma PROPOSTA (apresentados segundo a alínea d) do n.º 1 do Artigo 11.º prevalece sobre o preço indicado no documento referido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 11.º ou sobre qualquer outro preço indicado na PROPOSTA;
 - b) Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondadas à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
 - c) Os prazos indicados no plano de trabalhos preliminar apresentado segundo a alínea e) do n.º 1 do Artigo 11.º prevalecem sobre qualquer outro prazo indicado em qualquer documento de uma PROPOSTA.
3. Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do CONCURSO elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação previsto no Artigo 20.º.
4. O júri do CONCURSO deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das Propostas nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as Propostas

O júri do CONCURSO pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade monofator**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, onde o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. A entidade que preside ao CONCURSO reserva-se o direito de não adjudicar a EMPREITADA a qualquer dos concorrentes caso as condições apresentadas por estes não lhe sejam favoráveis, ou os projetos não obtenham as aprovações necessárias das entidades competentes.
3. Existindo igualdade de propostas, o júri usará como critério de desempate o sorteio, que se realizará em data e local a fixar.

Artigo 21.º - Audiência Prévia

1. Os concorrentes dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciarem sobre o relatório preliminar, nos termos do artigo 147.º do CCP.
2. A notificação nos termos do artigo 147.º do CCP, fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.
3. Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri do Concurso por delegação de competências da Direção.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Artigo 22.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (ANEXO VII) ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, não tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções;
- c) Documento comprovativo de que tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Documento comprovativo de que tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Em alternativa à apresentação deste documento, o concorrente pode apresentar uma declaração onde indique que permite a consulta da sua situação tributária por parte da ENTIDADE ADJUDICANTE no sítio da Internet das declarações eletrónicas;
- e) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos crimes indicados na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- f) Alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, contendo a subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma (i), sem prejuízo da habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar (ii), necessárias à execução do contrato pelo adjudicatário ou por empresa do agrupamento adjudicatário:

- i) 1.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
 - ii) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a 1ª, 2.ª, 7ª, 8.ª, 10ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e a 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.
- g) Alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- h) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;
- i) Indicação do código de acesso para consulta da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- j) Declaração do Diretor Técnico da Empreitada;
- k) Certidão de habilitação e inscrição do Diretor Técnico da Empreitada na respetiva ordem;
- l) Plano de Segurança e Saúde em Obra;
- m) Certificado emitido por associação profissional correspondente, do Diretor de Obra a nomear, em caso de adjudicação, conferindo as adequadas habilitações profissionais, referentes às classificações descritas na alínea f);
- n) Indicação do código de acesso para consulta da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Caso o Adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, ou seja, não tem de apresentar os certificados de registo criminal, nem as declarações de não dívida à segurança social e à autoridade tributária.

3. No caso de os documentos de habilitação estarem em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. Sempre que haja dúvidas sobre o conteúdo ou autenticidade de qualquer documento que tenha sido apresentado, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, dentro de um prazo razoável fixado para o efeito, não inferior a cinco dias úteis.

Artigo 23.º - Adjudicação de Proposta apresentada por um agrupamento

1. Se a adjudicação recair em PROPOSTA apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do CONTRATO, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade contratante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do CONTRATO.
3. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das entidades constituintes de um agrupamento ou de um consórcio acarreta a exclusão deste, seja qual for a fase em que o CONCURSO se encontre, se o agrupamento não proceder à sua substituição de acordo com o que se dispõe no ponto seguinte, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da data do início do respetivo processo de falência, dissolução ou inabilitação judicial.
4. Qualquer alteração na composição do agrupamento ou consórcio terá de ser autorizado pelo DONO DA OBRA, sob pena de exclusão do agrupamento do CONCURSO. Para o efeito, o agrupamento deverá apresentar, por escrito, na sede do DONO DA OBRA requerimento para a sua alteração, assinado por todas as entidades constituintes, incluindo a renunciante, a que a substitui e o motivo da substituição.

Artigo 24.º - Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução, em benefício da ENTIDADE ADJUDICANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do preço da sua PROPOSTA, calculado com base na lista de preço unitários e mapa de quantidades de trabalhos do projeto, e com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada por depósito em dinheiro, conforme modelo constante no Anexo VIII ao presente programa do concurso, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo

Estado, ou mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação, ou ainda por seguro-caução à primeira solicitação, conforme escolha do adjudicatário.

4. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela ENTIDADE ADJUDICANTE, com a indicação do fim a que se destina.

5. No caso de o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, a qual é apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IX ao presente programa do concurso, deve apresentar igualmente um documento pelo qual um estabelecimento legalmente autorizado assegure até ao limite do valor da caução o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

6. Se a caução for prestada por seguro-caução, a qual é apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo X ao presente programa do concurso, o adjudicatário deve apresentar a apólice, pela qual a entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude do incumprimento das obrigações previstas no CONTRATO.

7. Se o adjudicatário não prestar a caução no prazo referido no n.º 2 e não tiver sido impedido de o fazer por facto justificativo que lhe não seja imputável, a adjudicação caduca.

8. Em tudo o demais não indicado neste artigo é aplicável o disposto nos artigos 88.º e seguintes do CCP.

Artigo 25.º - Minuta do Contrato

1. Com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da minuta do CONTRATO aprovada, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 7.º.

2. O Adjudicatário deverá pronunciar-se sobre a minuta do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, subsequentes à sua notificação, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

3. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do Dono da Obra, previamente à celebração do CONTRATO ou ao início dos trabalhos, consoante se trate ou não de autorizações necessárias para a apresentação a CONCURSO, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º - Encargos dos concorrentes

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, à prestação da caução e à celebração do CONTRATO constituem encargo dos respetivos concorrentes.

Artigo 27.º - Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Anexo I.

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, foram nomeados como membros do Júri do procedimento pré-contratual de **CONCURSO PÚBLICO** para a Empreitada de “Construção de salão polivalente do Lar Sagrado Coração de Maria”:

1. Membros efetivos:

Diamantino José Pereira Duarte

Hugo Manuel Magnório Salgado

Maria Lucinda Correia da Silva

2. Membros suplentes:

João António Pereira da Silva

Orlando Gomes Aguiar

Anexo II.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57º.

6 — Quando a entidade adjudicante solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ (assinatura) (4)

4 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º

Anexo III.

DECLARAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE AGRUPAMENTOS

F _____ (*Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento*), titulares dos bilhetes de identidade n.ºs _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o **“Concurso Público”** da Empreitada de “Construção de salão polivalente do Lar Sagrado Coração de Maria”, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% participação no agrupamento

Mais declaram que o âmbito da participação de cada empresa nos trabalhos da empreitada é:

Empresa	Trabalhos

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente CONCURSO, que aceitam a exigência de autorização prévia da _____, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente nos termos do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 11.º]

Anexo IV.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Deve ser apresentada a Lista de Preços Unitários segundo a mesma organização do Mapa de Quantidades de Trabalhos. O formato do ficheiro deve ser de folha de cálculo formato *MS Excel* ou equivalente.

A Lista de Preços Unitários deve conter os preços unitários de todos os trabalhos do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO. A referência e a designação dos trabalhos devem ser iguais aos do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO.

A Lista de Preços Unitários deve conter, pelo menos, a seguinte informação distribuída pelas colunas:

Trabalhos				Preços Unitários		Preço Total [€]
Referência	Designação	Quantidade Total	Unidade	Valor	Unidade [€/Unidade Trabalhos]	

(...)

Anexo V.

PLANO DE TRABALHOS PRELIMINAR

O Plano de Trabalhos preliminar inclui os seguintes documentos explicados de seguida:

Capítulo VI O cronograma de atividades: É explicado no ponto 1.

Capítulo VII A análise de risco: A análise de risco de não cumprimento dos prazos deve compreender medidas mitigadoras desse risco incorporadas no cronograma e previstas em planos de contingência para recuperação de eventuais desvios dos prazos (ações ou recurso a meios condicionados a acontecimentos incertos no início da obra). A análise deve preferencialmente ser quantitativa e qualitativa no sentido de identificar os principais riscos e determinar as principais respostas que o cronograma prevê para reduzir as consequências e ou probabilidades desses riscos.

Capítulo VIII O mapa de atividades: É explicado no ponto 2.

Capítulo IX O plano de mão de obra: Deve indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra, associadas a cada atividade, em cada unidade de tempo;

Capítulo X O plano de equipamentos: Deve indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, associadas a cada atividade, em cada unidade de tempo

Capítulo XI O plano de materiais: Deve indicar os materiais estimados serem consumidos em cada uma das atividades do cronograma

Capítulo XII O plano de pagamentos: Deve indicar os pagamentos a efetuar em cada atividade decorrente da análise do mapa de atividades, ou seja, do produto das quantidades de trabalhos consumidas numa atividade multiplicadas pelos respetivos preços unitários.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades deve, nomeadamente, para cada um dos três estaleiros e dos trabalhos a executar em cada um deles:

- a) Definir com precisão as datas de início e de conclusão da execução da obra;

- b) Definir as atividades, com indicação das durações em dias de calendário e, caso se aplique, dos rendimentos adotados associados às equipas afetas dos quais resultam as durações, das relações de sequencialidade e data prevista de conclusão;
- c) Adotar as seguintes atividades, quando aplicável, (no caso de o concorrente adotar atividades adicionais a estas, essa opção deve ser devidamente justificada com base nos métodos construtivos e ou no projeto):

- 1.1.1.1.1 Data de Consignação
- 1.1.1.1.2 Levantamento Topográfico
- 1.1.1.1.3 Ensaio Geotécnicos
- 1.1.1.1.4 Projeto de Execução
- 1.1.1.1.5 Plano de Segurança e Saúde
- 1.1.1.1.6 Estaleiro
- 1.1.1.1.7 Execução das vias de acesso
- 1.1.1.1.8 Construção civil por órgão, por edifício e por conduta
- 1.1.1.1.9 Prazos de fornecimento dos equipamentos
- 1.1.1.1.10 Montagem dos equipamentos, por órgãos, edifícios e conduta
- 1.1.1.1.11 Arranjos exteriores e tratamento paisagístico
- 1.1.1.1.12 Telas Finais
- 1.1.1.1.13 Receção Definitiva;

- d) Ter em conta na realização do planeamento que este é relativo à data da consignação da obra.

2. MAPA DE ATIVIDADES

O Mapa de Atividades deve conter todas as atividades do cronograma de atividades para cada um dos três estaleiros e dos trabalhos a executar em cada um deles.

O Mapa de Atividades deve ainda indicar o **preço de cada atividade**. O preço de cada atividade é obtido através da soma dos produtos das quantidades de todos os trabalhos do “Mapa de Quantidades de Trabalho” necessários para a execução dessa atividade pelos respetivos preços unitários da “Lista de Preços Unitários”.

O concorrente deve, assim, apresentar um Mapa de Atividades contendo a informação indicada no quadro seguinte, organizada por coluna:

Atividade		Trabalhos					Preços [€] (1)x(2)
ID	Designação	Referência	Designação	Unidade	Quantidade (1)	Preço Unitário [€/Unidade Trabalho] (2)	
ID a	Atividade a	(Ref. T1.a)	(design. T1.a)	(un. T1.a)	(Q 1.a)	(p.u. 1.a)	(preço
		(Ref. T2.a)	(design. T2.a)	(un. T2.a)	(Q 2.a)	(p.u. 2.a)	(preço
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(Ref. Tn.a)	(design. Tn.a)	(un. Tn.a)	(Q n.a)	(p.u. n.a)	(preço
TOTAL ATIVIDADE							Σ(preço

(...)

Em que:

- **ID e Designação:** representam, respetivamente, a identificação e a designação da atividade *a*;
- **Trabalho:** representa os trabalhos necessários à realização da atividade *a*, de acordo com o mapa de quantidades de trabalho do PROJETO;
- **Referência do trabalho:** representa as referências dos trabalhos de acordo com o mapa de quantidades de trabalho e a lista de preços unitários;
- **Designação do trabalho:** representa as designações dos trabalhos de acordo com o mapa de quantidades de trabalho e a lista de preços unitários;
- **Unidade do trabalho:** representa as unidades dos trabalhos de acordo com o mapa de quantidades de trabalho;
- **Quantidade do trabalho:** representa as quantidades dos trabalhos (de acordo com o mapa de quantidades de trabalho) associadas exclusivamente à realização da Atividade *a*;
- **Preço unitário do trabalho:** representa os preços unitários dos trabalhos de acordo com a lista de preços unitários;
- **Preços:** representam os preços totais dos trabalhos de acordo com a lista de preços unitários;
- **Preço total da atividade *a*:** corresponde à soma dos preços de todos os trabalhos associados exclusivamente à realização da atividade *a*.

O concorrente deve apresentar um quadro semelhante ao acima descrito, para todas as atividades contidas no cronograma de atividades apresentado. Os quadros para as atividades podem ser apresentados em sequência, na mesma página de uma folha de cálculo.

Anexo VI.

PLANO DE GESTÃO DA QUALIDADE PRELIMINAR

2. Os concorrentes devem demonstrar a sua capacidade para realizar a obra empregando técnicas de gestão da qualidade. Para tal, os concorrentes têm que apresentar um plano de gestão da qualidade preliminar, conforme indicado nos pontos seguintes.
3. No plano de gestão da qualidade preliminar, o concorrente deve apresentar a informação e documentação solicitadas relativas ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) que irá implementar na obra, para garantir a qualidade dos diferentes trabalhos a realizar.
4. O plano de gestão da qualidade preliminar deve ter em conta os requisitos da norma NP EN ISO 9001:2008, o preconizado no CADERNO DE ENCARGOS, bem como a legislação e regulamentação em vigor e as normas e especificações técnicas aplicáveis ao âmbito dos trabalhos a realizar, requerendo-se que inclua:
 - a) O plano de gestão da qualidade geral para a realização da empreitada.
 - b) A estrutura da documentação para o SGQ a implementar na obra.
 - c) A lista de procedimentos documentados a implementar em obra.
 - d) A lista dos principais materiais e equipamentos a incorporar em obra, para os quais serão preparados planos de inspeção e ensaio na receção.
 - e) A lista de trabalhos mais relevantes a controlar durante a execução da obra, para os quais serão apresentados e implementados Procedimentos ou Instruções de Execução, bem como Planos de Inspeção ou Monitorização, e relativamente aos quais existirão registos de acompanhamento de execução. Deve ser apresentado um exemplo de um Plano de Inspeção ou Monitorização de uma atividade.
 - f) Lista das atividades a subcontratar e Procedimento(s) para controlo das atividades subcontratadas.
 - g) Quadro com identificação dos meios humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com o SGQ (períodos e percentagens de afetação) e sua integração no organograma geral da EMPREITADA, indicando a percentagem de tempo de afetação do Responsável Técnico pela Qualidade aos trabalhos da EMPREITADA.
 - h) Lista e modelos de registos da qualidade que serão utilizados na obra.

Anexo VII.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (Local), _____ (data) _____ (Assinatura)
(5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo VIII.

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco, à ordem da _____, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito

Euros ... € ...

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida para “Empreitada de _____” nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Anexo IX.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

“Garantia Bancária”

À empresa _____ (entidade adjudicante).

(Morada)

O _____ (*Banco*), com sede em _____ (*morada*) vem prestar, por conta e a pedido de _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), como adjudicatário do para **“Concurso Público”** da Empreitada de _____”, garantia bancária até ao valor de _____ Euros (*repetir por extenso*), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à _____, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos.

Esta garantia é de _____ (*por algarismos e por extenso*) e só será cancelada quando o beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo X.

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A _____ (*companhia de seguros*), com sede em _____ (*morada*) presta a favor da _____, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de _____, correspondente à caução de 5% do preço contratual prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (*adjudicatário*), com sede _____ (*morada*), assumirá no contrato que com ela a _____, vai outorgar e que tem por objeto o para **“Concurso Público”** da Empreitada de _____”, regulada nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da _____, sem que estes tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (*adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à _____ quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo XI.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA

..... (nome, número de membro efetivo da ordem ou associação profissional e morada), declara, sob compromisso de honra, que possui qualificação profissional mínima exigida pela Portaria n.º 1379/2009 de 30 de outubro (engenheiro/engenheiro técnico com um mínimo de cinco anos de experiência), para o desempenho da direção técnica da obra: **“CONCURSO PÚBLICO” DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE SALÃO POLIVALENTE DO LAR SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA”**, e que assume a responsabilidade pela direção técnica da obra, comprometendo-se a acompanhar assiduamente os trabalhos e estar presente no local da obra sempre que para tal seja convocado, não podendo invocar outras ocupações ou dificuldade de deslocação.